



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 004/93, DE 23 DE MARÇO DE 1993

06
29.03-93

CERTIDÃO

"Rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercí-cio de 1991."

Certifico e dou fé que, esta Resolução
foi registrada no livro próprio
n.º 40, 40 e publicada no mural
da Câmara Municipal
em 23 / 03 / 1993 W. Souza

CONSIDERANDO que, através do Parecer nº 71/92, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., relativas ao exercício de 1991, e

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária realizada na data de ontem, o Plenário aprovou por 10(dez) votos SIM e 03(três) votos NÃO, o desmembramento das Contas do Prefeito Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR e do Vice-Prefeito Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, no citado Parecer, para discussão e votação do mesmo, e

CONSIDERANDO ainda que, o Plenário com base no Art. 210, inciso II e III, da Constituição Estadual, c/c o Art. 34, X, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Art. 193, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, na discussão e votação do Mérito, aprovou o Parecer nº 71/92, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com 12(doze) votos SIM e 02(dois) votos EM BRANCO, rejeitando as Contas do Poder Executivo Municipal na administração do Prefeito Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR e com 10(dez) votos SIM, 03(três) votos NÃO e 01(hum) voto EM BRANCO, rejeitando as Contas do Poder Executivo Municipal na administração do Vice-Prefeito Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, referente ao exercício de 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., referente ao exercício de 1991.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

07
29-03-93
DR
Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente resolução, encaminhando exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Remeta-se as Contas de 1991 ao Ministério Público, nos termos do Art. 56, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de Março de 1993.

Lázaro Sifriano de Carvalho
LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Presidente

Gonçalo de Oliveira Costa Neto
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO
1º Secretário